

**Adoção do ICpc01 e a lei 12.783/13: REFLEXOS no reconhecimento dos ativos financeiros de concessão?**

**RODRIGO SIMONASSI SCALZER**

*Universidade Federal do Espírito Santo*

**AZIZ XAVIER BEIRUTH**

*Universidade de São Paulo*

**DONIZETE REINA**

*Universidade Federal do Espírito Santo*

## **Resumo**

A adoção da ICPC 01 ainda gera muitas dúvidas para as empresas. Assim, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis emitiu a orientação OCPC 05; a ICPC 17 – Contrato de Concessão: Evidenciação; e a Lei 12.783/2013, como forma de esclarecer os assuntos que geram dúvidas. Esta pesquisa, apresenta contribuições quanto ao nível de evidenciação por parte das empresas, em comparação com outros estudos sobre o tema, dentre eles: Andrade e Martins (2009); Silberman, et al. (2013); e Scalzer e Silva (2013). Assim, o objetivo geral desta pesquisa foi mostrar a associação existente entre a implantação da Lei 12.783/2013 e a classificação e reconhecimento dos ativos financeiros em empresas de concessão, listadas na BM&FBovespa entre os anos de 2011 e 2013 que seguem o ICPC 01. Esta pesquisa é de caráter descritivo, documental, utilizou-se uma amostra de 35 instituições distribuidoras de energia com capital entre 2011 e 2013 e utiliza relação não lineares como Técnica de Análise de Correspondência (ANACOR) Os resultados apontam para uma maior associação entre a classificação Empréstimos e Recebíveis anterior a atual legislação e uma forte associação entre a classificação Disponível para Venda posterior a legislação. Esta associação pode ser explicada por meio da exigência do CPC 38 de que os investimentos classificados como empréstimos ou recebíveis ou mantidos até o vencimento devem ser contabilizados pelo método do custo amortizado, apropriando mês a mês a parcela de juros referente ao período, de acordo com o cálculo feito pela taxa efetiva de juros. Com isso, posteriormente a legislação 12.783/2013 as empresas buscaram classificar os ativos financeiros como disponíveis para venda e consequentemente contabiliza-los pelo valor justo, que tende a aumentar o valor do ativo no curto prazo.

**Palavras-chave:** ICPC 01; Lei nº 12.783/13; Ativos Financeiros de Concessão.

## **1 INTRODUÇÃO**

Os contratos de concessão possuem efeitos econômicos distintos que devem ser mensurados e reconhecidos pela contabilidade a fim de ter uma representação patrimonial com exatidão. No entanto, essas diversas especificidades geram divergências entre os órgãos normatizadores no que tange aos aspectos relacionados com o caráter contábil, mas caminha para o seu consenso (Iudícibus, 2013)

## **Contabilidade e Controladoria no Século XXI**

Desde 2010, com a adoção do ICPC 01 pelas concessionárias de serviço público privadas no Brasil, as demonstrações contábeis das empresas distribuidoras de energia elétrica vêm sofrendo impactos significativos. Brugni, Rodrigues e Cruz (2011) argumentaram que, com o processo de convergência da contabilidade brasileira às IFRS e a adoção do ICPC01, o setor de energia elétrica foi um dos que tiveram suas demonstrações financeiras mais afetadas devido à impossibilidade da contabilização dos ativos e passivos regulatórios. Scalzer (2013), com estudo de caso feito com a empresa Light SESA, demonstrou que com a adesão do ICPC01, o ativo imobilizado da empresa se reduzia a zero para dar lugar a ativos financeiros e intangíveis. Além disso, a companhia apresentava um considerável decréscimo no seu resultado econômico, diminuindo inclusive sua capacidade de distribuir dividendos.

Coforme Bushman e Piotroski (2006) e Ball et al. (2000) a informação contábil sofre influências diretas do seu ambiente institucional. Mais especificamente no setor elétrico, as alterações impostas pelo órgão regulador podem impactar diretamente a contabilidade e a saúde financeira das empresas. Na concepção de Iudícibus, et al. (2013), a ICPC01 introduziu mudanças substanciais na maneira de contabilizar os contratos de concessão no cenário nacional, pois o modelo contábil reflete melhor os eventos econômicos específicos desses contratos, o foco passa a ser a essência econômica da transação e não a forma.

Dentre os diversos dispositivos contábeis abordados pelo ICPC01 que tratam da contabilidade de concessões públicas, a bifurcação do ativo imobilizado entre ativo intangível e ativo financeiro é um dos temas que trouxe maior polêmica na adoção pelas empresas (Silberman et al., 2013; OCPC05, 2010). No que se refere ao tratamento a ser dado aos ativos financeiros de concessão, a Instrução define que tais ativos devem ser contabilizados em conformidade com os CPC's 38, 39 e 40, fazendo com que eles devam ser reconhecidos em conformidade com uma das seguintes classificações: Empréstimos e Recebíveis (EER), Disponível Para Venda (DPV), ou Designados ao Valor Justo Por Meio do Resultado (CPC 38, 2009; OCPC 05; 2010). As dúvidas geradas pela adoção da ICPC 01 pelas empresas levou o CPC a emitir em dezembro de 2010 a orientação OCPC 05, no intuito de esclarecer os assuntos que geram dúvidas quanto à adoção da Interpretação Técnica ICPC 01 (Souza, Reina & Reina, 2014)

Assim, a definição da classificação para o ativo financeiro de concessão da empresa, torna-se uma escolha contábil da empresa com diversas consequências contábeis inerentes subsequentes (Lopes & Galdi, 2011; Fipecafi, 2014). Dependendo da classificação contábil escolhida para o enquadramento do ativo financeiro de concessão da empresa, sua mensuração subsequente poderá ser feita pelo método do custo amortizado no caso da classificação EER, ou pelo valor justo caso seja classificado como DPV ou DVJPR.

De acordo com Bowen, DuCharme & Shores (1999), escolhas contábeis podem ser determinadas por pressões de agentes internos e externos à empresa que respondam a determinados incentivos para desejarem que uma determinada contabilização seja escolhida em detrimento de outra. Francis (1990) destaca que a escolha contábil pode ser definida como qualquer decisão com o propósito de influenciar o resultado do sistema contábil, não somente em relação às normas contábeis, mas também em relação às legislações fiscais, e inclusive legislações regulatórias.

Com a promulgação da lei 12.783/13 o governo brasileiro ofereceu às empresas concessionárias do setor de energia elétrica, a oportunidade de renovarem seus contratos de concessão, condicionadas à redução das tarifas de energia e de definição do critério de mensuração dos ativos de concessão pelo Valor Novo de Reposição (VNR). Com isso, por

meio da bifurcação do ativo imobilizado exigido pelo ICPC 01, as empresas distribuidoras de energia elétrica podem ter tido seus ativos financeiros de concessão impactados pelos novos critérios de mensuração dos ativos imobilizados, bem como incentivos para optar por escolhas contábeis diferentes com as novas alterações em seus contratos de concessões públicas.

Conforme ANEEL (2014), os serviços prestados pelas concessionárias públicas privadas são de grande importância para a sociedade, tendo em vista que toda a população é usuária da infraestrutura governamental. Mudanças nas estruturas das demonstrações contábeis das concessionárias de energia elétrica podem influenciar diretamente na formação das tarifas cobradas dos consumidores (Brugni, Rodrigues & Cruz; 2011). Além disso, empresas concessionárias públicas, em especial, não deveriam ter suas escolhas contábeis alinhadas apenas aos anseios dos gestores, uma vez que as atividades desempenhadas por essas companhias são de forte interesse e utilidade coletivos. Diante do exposto, surge o seguinte questionamento: **Em que nível os critérios de reconhecimento e mensuração dos ativos financeiros de concessão adotados pelas distribuidoras de energia foram afetados com modificações trazidas pela lei nº 12.783/13?**

No intuito de responder a pergunta de pesquisa acima, o objetivo geral desta pesquisa foi mostrar a associação existente entre a implantação da Lei 12.783/2013 e a classificação e reconhecimento dos ativos financeiros em empresas de concessão, listadas na BM&FBovespa entre os anos de 2011 e 2013 que seguem o ICPC 01. A Interpretação Técnica ICPC 01 alcança diversos setores da economia, entre eles estão: distribuição e transmissão de energia, construção de rodovias, setor de saneamento, distribuição de gás. Dessa forma o tema abordado neste trabalho é relevante para um número de empresas brasileiras que tem suas demonstrações contábeis diretamente impactadas por essa norma.

Adicionalmente, ressalta-se a carência de estudos na área, especialmente no que diz respeito a que publicações que investigam o nível de reconhecimento e evidenciação das práticas contábeis estabelecidas pela ICPC 01 de empresas do setor elétrico, em específico as empresas distribuidoras de energia. Alguns autores pesquisaram sobre o tema relacionado com contratos de concessão, entre eles estão: Andrade & Martins (2009); Silberman, et al. (2013); e Scalzer & Silva (2013). Além disso, devido ao processo de convergência às normas internacionais de contabilidade que ocasionou uma série de mudanças na contabilidade brasileira, esse tema ainda é pouco abordado na literatura local.

Destaca-se que não só a promulgação e aplicação do ICPC 01 é recente, mas também a promulgação da lei 12.783/13. Após o início da convergência da contabilidade brasileira às normas internacionais, os métodos de contabilização dos ativos financeiros de concessão foram pouco explorados pela literatura, apesar da alta discricionariedade inerente às escolhas contábeis envolvidas em sua contabilização. Além disso, trata-se de um tema que envolve um dos mais importantes e maiores setores de atividade da economia brasileira, atribuindo assim, maior relevância a esta pesquisa.

Esta pesquisa está dividida em cinco seções: após esta de caráter introdutório, na segunda seção, apresenta a revisão da literatura destacando assuntos como a conceituação de contratos de concessão, as formas de reconhecimento e mensuração desses contratos e ainda os métodos de contabilização, a terceira expõe a metodologia utilizada, na quarta apresenta-se os resultados obtidos na pesquisa. Na quinta apresenta-se a conclusão, e por fim, as referências.

## 2 REFERENCIAL TEÓRICO

## **2.1 A adoção da ICPC 01 pelas concessionárias de serviço público privadas**

No final de 2009 o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) emitiu a Interpretação Técnica ICPC 01, que tem como finalidade alinhar as definições dos contratos de concessões regularizadas no Brasil às normas internacionais de contabilidade.

São de alcance dessa norma as concessionárias de serviço público caso: (a) o concedente controle ou regulamente quais serviços o concessionário deve prestar com a infraestrutura, a quem os serviços devem ser prestados e o seu preço; e (b) o concedente controle – por meio de titularidade, usufruto ou de outra forma – qualquer participação residual significativa no final do prazo da concessão (ICPC 01 R1, 2011).

O item 11 da ICPC 01 (R1) esclarece que o contrato de concessão não transfere ao concessionário o direito de controlar o uso da infraestrutura de serviços públicos, ele apenas concede o acesso para operar a infraestrutura nas condições propostas pelo órgão público. Portanto, a infraestrutura não pode ser registrada como ativo imobilizado do concessionário.

Conforme explicitado pelo OCPC 05, serviços de construção ou de melhoria devem ter suas receitas e custos contabilizados de acordo com o pronunciamento técnico CPC 17 – Contratos de construção, devendo ser mensurados por valor justo e reconhecidos de acordo com a porcentagem de conclusão da obra. No entanto, o reconhecimento e mensuração das receitas e custos dos serviços de operação devem estar de acordo com o CPC 30 – Receitas, que diz que uma receita deve ser mensurada pelo seu valor justo e reconhecida de forma que os riscos significativos relacionados à venda de um bem ou prestação de um serviço sejam repassados significativamente para o consumidor (SCALZER, 2013).

Com o intuito de reduzir os custos de energia elétrica para os consumidores o governo federal publicou em setembro de 2012 a medida provisória nº 579, que traz consigo o critério de indenização dos ativos financeiros de concessão, e o decreto presidencial nº 7.805, que define alguns dos procedimentos operacionais para a implantação do que foi estabelecido na MP 579. Em 11 de Janeiro de 2013 a MP 579 foi convertida na Lei nº 12.783, que permitiu às concessionárias com contratos vincendos entre 2015 e 2017 a possibilidade de prorrogação das suas concessões, mediante condições nela estabelecidas.

Por meio da resolução normativa nº 396/10 a ANEEL regulamentou o modo de contabilizar das distribuidoras de energia elétrica, adequando-o ao ICPC 01. Com isso, segundo Brugni, Rodriguez & Cruz (2011), as concessionárias do setor elétrico que possuíam ações na Bovespa sofreram uma grande e significativa alteração nas demonstrações financeiras.

A partir da adoção da ICPC 01, as distribuidoras de energia terão que reconhecer uma receita operacional decorrente de um direito de receber caixa dos consumidores (ativo intangível referente à estimativa de fluxo de caixa recebível de clientes durante o período contratual) e uma receita de construção (não reconhecida anteriormente - ativo financeiro e/ou intangível, dependendo do risco); referente ao direito de receber caixa por parte do poder concedente e/ou por parte dos consumidores. (Brugni, Rodrigues & Cruz, 2011, p.11).

Para o ICPC 01, ativos financeiros devem ser reconhecidos na medida em que a concessionária tem o direito contratual incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro do concedente pelos serviços. O valor devido pelo concedente deve ser contabilizado de acordo com o CPC 38 – Instrumentos financeiros: reconhecimento e mensuração. Ativos intangíveis, em respeito à ICPC 01 (R1), devem ser contabilizados conforme o CPC 04 – Ativos Intangíveis.

No quadro 1 está disposto os principais pontos referentes a mensuração e reconhecimentos de contratos de concessão

**Quadro 1: Principais pontos referente ao reconhecimento e mensuração de contratos de concessão.**

Ativo	Recurso controlado pela entidade a partir de eventos passados do qual se espera a geração de benefícios futuros.
Ativo Imobilizado	São itens tangíveis com vida útil prevista de mais de um período contábil e que são mantidos para uso na produção ou fornecimento de bens e serviços, para aluguel a terceiros ou para fins administrativos.
Receitas	Representam as entradas brutas para a entidade de benefícios econômicos durante o período, oriundas das atividades comuns, resultando em aumento do patrimônio líquido, que não seja produto de investimentos patrimoniais.
Custos	É o valor pago em dinheiro ou equivalente ou o valor justo de outra forma de pagamento usado para adquirir ou construir um ativo.
Valor justo	É o valor negociado por um ativo ou passivo entre especialistas numa transação sem favorecimentos.
Custos de empréstimos	São despesas de juros calculadas pelo método dos juros efetivos e outros custos incorridos referentes aos empréstimos obtidos pela entidade.
Ativo Intangível	É um ativo não monetário identificável sem substância física.
Ativo Financeiro	É qualquer ativo que seja caixa, título patrimonial de outra entidade, direito contratual de receber caixa ou outro ativo financeiro.

Fonte: Adaptado de Lemes e Carvalho (2010).

Em sua dissertação, Lima (2010) afirmou que a adoção da ICPC 01 alterou significativamente a estrutura do ativo das empresas concessionárias públicas e provocou acréscimos significativos em suas receitas e custos, causando efeitos relevantes nas demonstrações contábeis das empresas concessionárias públicas.

Os resultados do estudo de Scalzer (2013) na empresa Light SESA demonstraram que, com a adesão da nova norma, o ativo imobilizado da empresa se reduziu a zero para dar lugar a ativos financeiros e intangíveis. Além disso, a companhia apresentou um considerável decréscimo no seu resultado econômico, diminuindo sua capacidade de distribuir dividendos.

Os pronunciamentos técnicos que tratam dos instrumentos financeiros (CPC's 38, 39 e 40) aplicam-se aos ativos financeiros mencionados na ICPC01 (R1). Conforme define a norma, um instrumento financeiro é todo contrato que gere um ativo financeiro em uma entidade e um passivo financeiro ou instrumento patrimonial em outra. Portanto, pode-se dizer que os contratos firmados entre concedentes e concessionárias que auferem ativos financeiros como pagamentos são classificados como instrumentos financeiros.

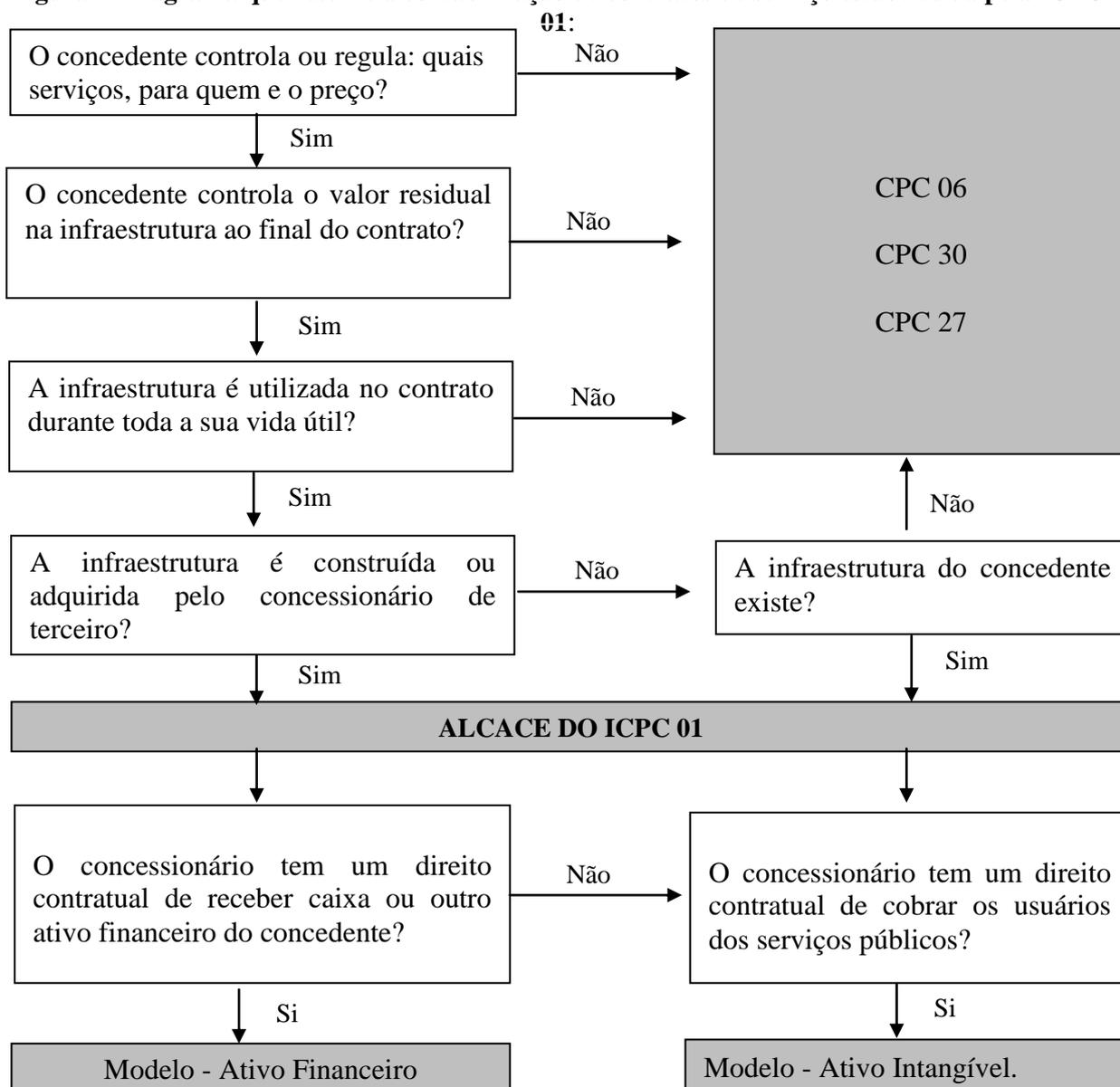
De acordo com a classificação contábil, os instrumentos financeiros podem ser divididos, conforme o CPC 38, em: (a) ativo financeiro mensurado pelo valor justo por meio do resultado; (b) disponíveis para venda (c) empréstimos ou recebíveis; (d) mantidos até o vencimento. Inicialmente, todos os instrumentos financeiros devem ser mensurados pelo valor justo. Contudo, subsequentemente, os investimentos classificados como empréstimos ou recebíveis ou mantidos até o vencimento devem ser contabilizados pelo método do custo amortizado, apropriando mês a mês a parcela de juros referente ao período, de acordo com o cálculo feito pela taxa efetiva de juros.

Souza, Reina & Reina (2014) afirmam que a atividade de distribuição se qualifica para a aplicação da ICPC 01, e o modelo que melhor atende é o modelo bifurcado, que

compreende contabilizar como ativo financeiro a parcela estimada dos investimentos realizados e não amortizados ou depreciados até o prazo final da concessão, ou seja, a parcela correspondente ao valor residual e contabilizar como ativo intangível o valor recebido pelo consumo de energia pelos consumidores.

Na concepção de Souza, Reina & Reina (2014, p. 6) “[...] é necessária uma análise criteriosa do modelo contabilístico mais adequado para um contrato de concessão de serviços públicos. Para isso, a Interpretação Técnica ICPC 01 apresenta alguns requisitos a serem atendidos quanto a contabilização de contratos de concessão de serviços”, conforme representados na Figura 1.

**Figura 1: Diagrama que resume a contabilização de contratos de serviço estabelecida pela ICPC**



Fonte: Adaptado da ICPC – 01 e Souza, Reina & Reina 2014.

Alguns estudos se destacam nessa área, a saber: Andrade e Martins (2009) analisaram os normativos contábeis internacionais sobre a contabilização de contratos de parcerias públicas privadas, foi realizada também uma revisão conceitual sobre os riscos dos contratos. Silberman *et. al* (2013), tiveram como objetivo identificar e analisar os potenciais efeitos da adoção da ICPC 01 na formação das tarifas de duas concessionárias de serviços públicos do setor de saneamento básico; a pesquisa de Scalzer & Silva (2013) apresenta um estudo de caso sobre os impactos nas demonstrações contábeis em função da adoção da ICPC 01. Souza, Reina & Reina (2014, p.1) “investigar se as empresas do setor elétrico brasileiro, com ações negociadas na BM&FBOVESPA, estão evidenciando direitos e obrigações dos contratos de concessão de acordo com a ICPC 01”. Sendo os principais resultados verificou-se que as empresas CEMAR, COELBA, COELCE e COSERN tiveram índices de evidenciação bastante significativos (0,94); e verificou-se que o ano da pesquisa apresenta uma relação positiva com o nível de evidenciação dos contratos de concessão, isto é, quanto mais próximo de 2012, maior o índice de evidenciação, apresentados pelas empresas (Souza, Reina & Reina); e por fim, May (2012) buscou verificar se as empresas do setor de transmissão de energia elétrica estavam divulgando em suas demonstrações contábeis as informações contábeis de acordo com as determinações da ICPC 01. Esse estudo conclui que as empresas analisadas precisam melhorar e aumentar as informações divulgadas de seus contratos de concessão com o objetivo de se adequar ao nível de evidenciação exigido pelo normativo.

Quanto à natureza, pode-se classificar os instrumentos financeiros em dois grandes grupos: derivativos e não derivativos. Instrumentos financeiros derivativos são contratos com vencimento futuro, de custo inicial baixo ou irrisório, cujo valor está diretamente ligado a um ativo subjacente. Seu principal objetivo é a proteção dos ativos de uma companhia aos riscos de mercado. Instrumentos não derivativos, porém, são produtos financeiros cuja compra ou venda gera um desembolso de meios de pagamento em troca da transação de um ativo. Geralmente são adquiridos para que o comprador se beneficie das alterações de valor ou rentabilidade do investimento ao longo do tempo.

## **2.2 Regulação Contábil no Setor Elétrico**

O setor elétrico brasileiro é uma atividade regulada pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL). Esse órgão, dentre outras atribuições, deve emitir e estabelecer manuais de regras e procedimentos contábeis para fixar tarifas e viabilizar o controle e o gerenciamento econômico-financeiro, bem como a fiscalização da prestação dos serviços.

No caso específico do setor elétrico, o início da regulação aconteceu pelo Decreto 28545/50, mediante a emissão de um padrão estruturado de plano de contas que permaneceu até o ano de 1978. Após essa data, diversas foram as alterações que visaram melhorar a apresentação das demonstrações contábeis com a finalidade reduzir a assimetria informacional entre o regulado (empresa do setor elétrico) e o regulador (ANEEL).

O objetivo principal da padronização contábil para o Setor Elétrico foi a possibilidade de inserção de uma contabilidade regulatória, que exige a elaboração das demonstrações contábeis e notas explicativas regulatórias para algumas empresas do ramo elétrico. Dentre as diferenças existentes entre os dados contábeis regulatórios e societários pode-se citar a obrigatoriedade de avaliação dos ativos permanentes pelo custo de reposição no balanço regulatório para certos subsetores.

Para subsidiar tal obrigatoriedade, a Resolução 493 determina que os grupos de ativos relativos a terrenos, edificações, obras civis e benfeitorias e máquinas e equipamentos de determinadas empresas do setor elétrico devem ser objeto de avaliação, realizadas por empresas credenciadas pela ANEEL, para determinação do valor de mercado em uso, a partir do custo de reposição.

Em 2012, com a Medida Provisória 579/12 (convertida na Lei 12.783/13), aspectos sobre as concessões de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica foram alterados com o objetivo de reduzir custos de energia elétrica e tornar o setor mais competitivo. Em contrapartida, as empresas que tinham seus contratos de concessão vencendo em 2015, teriam o direito de renovar seus contratos junto ao poder concedente. Ao final de 2012, as empresas do setor deveriam ajustar as demonstrações com base nas alterações propostas pela MP 579/12, uma vez que já tinham conhecimento e manifestado o interesse – ou não – em renovar os prazos das concessões conforme a proposta de regulamentação.

Além de propor o critério de mensuração do Valor Novo de Reposição para a base de ativos das concessionárias com contratos vencendo em 2015, o poder concedente exigiu das concessionárias a redução no valor das tarifas através da exclusão de encargos relacionados a geração, transmissão e distribuição de energia.

### **2.3 Escolhas contábeis na adoção do ICPC 01**

Com a conversão às normas internacionais a contabilidade brasileira passou a estar mais interessada na visão econômica dos fatos. Com isso, a natureza jurídica dos bens deixou de ser o principal elemento a ser levado em conta no momento do registro contábil. Por se amparar nessa visão econômica a contabilidade se viu mais subjetiva, uma vez que o julgamento do gestor passou a ter mais importância no reconhecimento de um fato contábil. Ainda quanto à subjetividade, as normas internacionais são mais pautadas em princípios do que em regras, o que favorece a flexibilização do modo de fazer contabilidade.

Fields, Lys & Vincent (2001) tratam a escolha contábil como qualquer decisão cujo objetivo principal é influenciar (seja na forma ou substância) o produto da contabilidade de um modo particular, incluindo não apenas demonstrações financeiras publicadas de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos, mas também declarações fiscais e documentos oficiais. Para estes autores as escolhas contábeis geralmente são feitas de acordo com o incentivo econômico que possam vir a trazer, não sendo distante pensar que possa haver uma predileção a determinadas práticas contábeis de acordo com o resultado econômico que se espera obter.

As preferências contábeis dos gestores atuam direta ou indiretamente na tomada de decisão dos *stakeholders*. De acordo com Bowen, DuCharme & Shores (1999) a decisão sobre quais práticas contábeis deverão ser adotadas são influenciadas por pressões ou por incentivos (geralmente, de curto prazo) alinhados aos interesses dos acionistas ou aos próprios interesses. Para eles, as escolhas contábeis podem ser utilizadas para induzir fechamentos de contratos, aumentar a reputação do administrador, diminuir a inspeção política e o pagamento de impostos.

Nessa mesma linha de pensamento, Christie & Zimmerman (1991) sugeriram em seu trabalho que o oportunismo dos gestores, alimentado pela ambição, e o desejo em aumentar o valor da firma influenciam fortemente no método contábil a ser utilizado nas demonstrações contábeis da entidade.

Lambert, Leuz & Verrecchia (2006) disseram que a informação contábil influencia o custo de capital das empresas de duas maneiras: por meio dos efeitos diretos e indiretos. Os efeitos diretos ocorrem quando o aumento da qualidade da informação contábil não afeta o fluxo de caixa da empresa, mas afeta a distribuição de fluxos de caixa futuros entre os agentes econômicos do mercado. Por sua vez, os efeitos indiretos ocorrem quando as informações contábeis afetam as decisões reais da empresa.

Dessa forma, pode-se dizer que as escolhas contábeis, quando utilizadas em benefício próprio, ferem a consistência e a neutralidade da informação contábil, mesmo que atendendo aos princípios de contabilidade, iludindo uma série de *stakeholders* que se utilizarão de informações manejadas para a tomada de decisões.

Por meio de um trabalho elaborado em formato de *survey*, Fields, Lys & Vincent (2001) analisaram os determinantes e as consequências envolvendo escolhas contábeis do ponto de vista de três imperfeições de mercado: custos de agência, assimetria de informação e externalidades que afetem agentes externos (como agentes reguladores por exemplo). Para a pesquisa, analisou-se todos os artigos que de alguma maneira envolviam assuntos relacionados a escolhas contábeis na década de 90, em três periódicos de alta relevância: *Journal of Accounting and Economics*, *Journal of Accounting Research*, and *The Accounting Review*. A justificativa para a categorização dos artigos em 3 grupos foi a de simplificar a análise, mesmo reconhecendo que esta divisão envolve complexidade. Em geral, concluiu-se que pouco avanço foi feito na década de 90 em pesquisas com escolhas contábeis, embora sendo um tema relevantes e extremamente abordado na literatura acadêmica. Finalmente, a pergunta que precisava ser mais desenvolvida é a de quão efetivas as manipulações contábeis podem ser em relação aos órgãos reguladores.

Na literatura contábil recente, muitos trabalhos buscaram analisar as consequências e motivações associadas a escolhas contábeis abordadas por Fields, Lys & Vincent (2001), como por exemplo os trabalhos de Lys (1984), Duke & Hunt (1990), Healy & Palepu (1990), Sweeney (1994), De Angelo et al. (1994), De Fond & Jambalvo (1994), Haw et al. (1991), Malmquist (1990) e Francis (1990). Entretanto, vale destacar que pouca pesquisa se tem feito sobre escolhas contábeis associadas à contabilização de contratos de concessões públicas no Brasil.

Dentre os trabalhos nacionais referentes ao tema, Brugni, Rodrigues & Cruz (2011) avaliaram os impactos que as diferentes políticas contábeis associadas à adoção do ICPC 01 trariam para a estrutura tarifária das distribuidoras de energia elétrica caso fossem adotadas pelo órgão regulador. Scalzer & Nonato (2013) analisaram os impactos da adoção do ICPC 01 no balanço da Light SESA. Por sua vez, Lima (2010) fez um trabalho que buscava analisar os impactos gerados nas demonstrações financeiras da COPASA SA por meio da adoção do ICPC 01. Silberman et al. (2013) fez um trabalho que buscava analisar os impactos tarifários no setor de saneamento através da adoção do ICPC 01.

### 3 METODOLOGIA

A presente pesquisa assume caráter descritivo, que segundo Gil (2008, p.46), tem como “objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou, então, o estabelecimento de relações entre variáveis”. Quanto ao procedimento técnico caracteriza-se como pesquisa documental, que de acordo com Gil (2008, p.51) “vale-se de materiais que não receberam ainda um tratamento analítico, ou que ainda podem ser

reelaborados de acordo com os objetos da pesquisa”. E, por fim, o estudo é quantitativo segundo Richardson (2008) em razão da coleta e análise dos dados envolver dados numéricos e aplicar testes estatísticos.

Esta pesquisa é predominantemente quantitativa, pois busca analisar as políticas contábeis das empresas amostrais a fim de descobrir quais foram os critérios de reconhecimento e mensuração dos ativos financeiros de concessão adotados pelas distribuidoras de energia da Bovespa de 2011 a 2013. Para isso, verificaram-se principalmente, por meio das notas explicativas, os diferentes métodos contábeis de classificação dos instrumentos financeiros.

Para composição da amostra foram selecionadas todas as distribuidoras e *holdings* de energia elétrica listadas no site da Bovespa. Contudo, foram extraídas das *holdings* apenas as informações das distribuidoras por elas administradas, para que a amostra pudesse ser composta puramente por distribuidoras de energia elétrica. Com isso, formou-se uma amostra constituída por 35 instituições.

Tendo em vista a disponibilidade de informações sobre as entidades amostrais no site da ANEEL, foram coletados os dados financeiros dos anos de 2011 a 2013. Das demonstrações financeiras societárias foram extraídas as informações contábeis sobre a classificação dada pelos gestores aos ativos financeiros de concessão das entidades ao longo dos três anos.

A intenção deste processo de pesquisa é descobrir quais foram os critérios de reconhecimento e mensuração dos ativos financeiros de concessão adotados pelas distribuidoras de energia da Bovespa de 2011 a 2013, a fim de evidenciar o modo como está sendo tratada a ICPC 01 nas empresas concessionárias do segmento.

Para a Interpretação Técnica 01 do CPC, os ativos financeiros das concessionárias públicas podem ser classificados em: (a) empréstimo ou recebível; (b) ativo financeiro disponível para venda; ou (c) ativo financeiro pelo valor justo por meio do resultado, caso sejam atendidas as condições para tal classificação no reconhecimento inicial.

Segundo o CPC 38, são classificados como ativos financeiros pelo valor justo por meio do resultado os ativos mantidos para negociação ou aqueles que, a fim de eliminar ou reduzir drasticamente o risco proveniente de sua mensuração, necessitem ser mensurados inicialmente e subsequentemente por valor justo. Empréstimos e recebíveis, por sua vez, serão os ativos financeiros não derivativos com pagamentos fixos ou determináveis que não estão cotados em mercado ativo. Por fim, ativos financeiros disponíveis para venda são aqueles com pagamentos não fixos ou variáveis que não são classificados em nenhuma outra categoria. O CPC 38 também determina que um ativo financeiro pode ser classificado como mantido até o vencimento, entretanto, a ICPC 01 não considera essa como uma classificação possível.

Com isso, objetivando analisar a relação existente e buscar associação entre a classificação do ativo financeiro pelas distribuidoras de energia e a Lei 12.783 de 2013 foi realizado um estudo estatístico embasado na técnica Análise de Correspondência (ANACOR).

HAIR at. al. (2005), descrevem a Anacor como uma das técnicas desenvolvidas para analisar relações não lineares e dados com respostas categóricas, medidas em termos nominais, e tendo como principal objetivo agrupar variáveis altamente associadas, construindo a representação das relações entre as categorias das variáveis em um mapa perceptual.

Fávero, Belfiore & Figueira Júnior (2006, p. ?) destacam que o método estatístico

“consiste de duas etapas básicas, referentes ao cálculo da medida de associação e à criação do mapa perceptual. A Anacor utiliza o teste  $\chi^2$  para padronizar os valores das

## Contabilidade e Controladoria no Século XXI

frequências e formar a base para as associações. A partir de uma tabela de contingência, calculam-se as frequências esperadas e o valor do  $\chi^2$  para cada célula, considerando-se as diferenças entre as frequências observadas e as esperadas. Assim, com as medidas padronizadas da associação, a Anacor cria uma medida em distância métrica e cria projeções ortogonais sobre as quais as categorias podem ser alocadas, de forma a representar o grau de associação dado pelas distâncias  $\chi^2$  em um espaço dimensional.”

O primeiro passo para a realização do procedimento de Análise de Correspondência é a subdivisão da amostra. Maiores detalhes seguem na próxima seção

#### 4 APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

A amostra foi subdividida em ano e classificação do ativo financeiro. A variável ano continha os anos de 2011 e 2013, com o objetivo de capturar o efeito antes e depois da lei 12.783/2013. Já a variável classificação dos ativos financeiros foi feita com base em três categorias: disponível para venda, empréstimos e recebíveis e mantidos até o vencimento.

Desta forma a amostra foi subdividida em dois períodos e nas três classificações de ativos financeiros conforme quadro abaixo:

Quadro 2: Classificação dos ativos financeiros de concessão das empresas amostrais de 2011 e 2013.

Nº	Empresa	2011	2013	Nº	Empresas	2011	2013
01	AES SUL	DPV	DPV	20	CEAL	EER	DPV
02	AMPLA ENERG	EER	DPV	21	CFLO	EER	DPV
03	EBE	EER	DPV	22	CPFL JAGUARI	DPV	DPV
04	CEB DIS	EER	DPV	23	CPFL LESTE	DPV	DPV
05	CELESC DIS	EER	DPV	24	CPFL MOCOCA	DPV	DPV
06	CELG-D	-	-	25	CNEE	EER	DPV
07	CEMIG DIST	EER	DPV	26	CPFL SUL	DPV	DPV
08	CELPA	EER	EER	27	COPEL-DIS	DPV	DPV
09	CEMAT	EER	DPV	28	ELEKTRO	DPV	DPV
10	CERON	EER	DPV	29	ELETROPAULO	DPV	DPV
11	COELBA	-	DPV	30	EDEVP	EER	DPV
12	CELPE	-	DPV	31	EEB	EER	DPV
13	COELCE	EER	DPV	32	ENERSUL	EER	DPV
14	CEMAR	EER	EER	33	ESCELSA	EER	DPV
15	COSERN	DPV	DPV	34	LIGHT	EER	DPV
16	CEEE-D	EER	MAV	35	RIO GDE ENER	DPV	DPV
17	CPFL PAULISTA	DPV	DPV				
18	CPFL PIRATININGA	DPV	DPV				
19	CELTINS	EER	DPV				

Legenda: DPV: Disponível para Venda; EER: Empréstimos e Recebíveis; MAV: Mantidos até o Vencimento; -: Não Informado.

**Fonte: Elaborado pelos autores.**

Os dados disponíveis formam a primeira tabela gerada pela análise de correspondência, que é a tabela de contingência. As empresas Celg, Coelba e Celpe foram retiradas da amostra

por não conter dados para os dois anos o que impossibilita a análise. Com isso, a amostra passa a ter 64 observações.

**Tabela 1:** Tabela de Contingência Ano x Classificação do Ativo Financeiro

Ano	Classificação do Ativo Financeiro			
	DPV	EER	MAV	Total
2011	12	20	0	32
2013	29	2	1	32
<b>Total</b>	<b>41</b>	<b>22</b>	<b>1</b>	<b>64</b>

**Fonte: Elaborada pelos autores**

Após a estruturação da tabela de contingência o próximo passo é a realização do teste qui-quadrado, com a hipótese nula de que não existe associação entre as variáveis, ou seja, há aleatoriedade na combinação das variáveis categóricas. A realização do teste para a amostra acima mostra um valor para a estatística qui-quadrado na ordem de 22,77 com p-valor próximo de zero, com isso a hipótese nula de que não existe associação entre as variáveis é rejeitada.

O próximo teste a ser realizado é a análise de correspondência, onde poderá ser observada com maiores detalhes a associação já verificada na rejeição da hipótese nula do teste qui-quadrado e também como ocorre esta associação, ou seja, quais classificações de ativos financeiros se associam ao ano de 2011 e 2013, que é o objetivo deste trabalho.

A rejeição da hipótese nula pode começar a ser entendida por meio da tabela em linha que mostra o percentual de classificação do ativo financeiro divulgado para cada período.

**Tabela 2:** Tabela em linha Ano x Classificação do Ativo Financeiro

Ano	Classificação			
	DPV	EER	MAV	Total
2011	37,5%	62,5%	0,0%	100%
2013	90,6%	6,3%	3,1%	100%
<b>Total</b>	<b>64,1%</b>	<b>34,4%</b>	<b>1,6%</b>	<b>100%</b>

**Fonte: Elaborada pelos autores**

É notória uma maior associação entre empréstimos e recebíveis com o ano de 2011, onde 62,5% da amostra obtinha tal classificação assim como a associação entre o ano de 2013, já após a legislação vigente e a classificação disponível para venda com mais de 90% da amostra com esta classificação.

Posto isto se pode inferir uma maior associação entre a classificação Empréstimos e Recebíveis anterior a atual legislação e uma forte associação entre a classificação Disponível para Venda posterior a legislação.

Esta associação pode ser explicada por meio da exigência do CPC 38 de que os investimentos classificados como empréstimos ou recebíveis ou mantidos até o vencimento devem ser contabilizados pelo método do custo amortizado, apropriando mês a mês a parcela de juros referente ao período, de acordo com o cálculo feito pela taxa efetiva de juros.

Com isso, posteriormente a legislação 12.783/2013 as empresas buscaram classificar os ativos financeiros como disponíveis para venda e conseqüentemente contabiliza-los pelo valor justo, que tende a aumentar o valor do ativo no curto prazo.

## 5 CONCLUSÕES E CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo geral desta pesquisa foi mostrar a associação existente entre a implantação da Lei 12.783/2013 e a classificação e reconhecimento dos ativos financeiros em empresas de concessão, listadas na BM&FBovespa entre os anos de 2011 e 2013 que seguem o ICPC 01. Os resultados encontrados mostram que existe associação entre a classificação dos ativos financeiros como Empréstimos e Recebíveis para o período anterior a legislação e classificação dos ativos financeiros como Disponíveis para Venda em momento posterior a Lei 12.783/2013.

A possível motivação para esta alternância na classificação por parte das empresas de distribuição de energia se deve ao fato da contabilização pelo valor justo, exigida pela classificação disponível para venda, com o objetivo de apresentar valor do ativo quando comparado ao custo amortizado no curto prazo.

Outros trabalhos buscaram estudar o impacto econômico da Lei 12.783/2013 no setor elétrico. Rezende (2014) buscou, por meio do método de estudo de evento, o impacto da regulação econômica da Lei nº 12.783/2013 sobre o retorno das ações das empresas do setor elétrico brasileiro e encontrou resultados que evidenciaram retornos anormais significativos tanto antes quanto depois da data de publicação da lei, o que pode evidenciar um possível acesso a informações privilegiadas em meio às discussões empreendidas em audiências públicas e a reação atrasada do mercado à aprovação da medida, o que significa que o mercado precisa de alguns dias para se adequar ao anúncio feito pelo Governo Federal, o que pode caracterizar uma possível ineficiência do mercado.

Vieira (2014) traz resultados que apontam para uma deterioração das condições gerais no setor elétrico e destaca os seguintes quesitos: a) No quesito de lucratividade, todos os indicadores de desempenho apontaram piora. b) Já no quesito eficiência operacional, enquanto um indicador teve comportamento ambíguo nos testes, o outro indicador indicou piora nos resultados.

Rocha (2013) analisando a Lei 12.783/2013 sob a ótica do cenário econômico obtém resultados se considerado o longo prazo, que apontam para um perfil de receita diferente do atual como mais adequado. Com a nova receita de remuneração do segmento de transmissão, vislumbra-se a possibilidade de surgimento de quadros de desincentivo à eficiência das empresas, podendo-se observar a majoração da parcela de receita remanescente, a redução do tempo médio de vida útil dos ativos ou a perda de qualidade do serviço.

Pereira et al (2014) mostra que a lei trouxe impacto negativo na atratividade das empresas do setor elétrico, com redução do Q de Tobin, tanto pelo Q original como pelo simplificado, alterando somente a magnitude entre os modelos.

Em suma, a nova Lei 12.783/2013 trouxe impacto negativo para o Setor Elétrico comprovado por diversos estudos nos últimos anos. A mudança na classificação do ativo financeiro pode se uma tentativa das empresas de abrandar os efeitos negativos em suas demonstrações financeiras.

Sugere-se para próximos estudos a análise do impacto da lei 12.783/2013 nas contas do ativo imobilizado e intangível.

## REFERÊNCIAS

ANDRADE, Maria Elisabeth Moreira Carvalho; MARTINS, V. A. Análise dos Normativos de Contabilidade Internacional sobre Contratos de Parcerias Público-Privadas. *Revista Contemporânea de Contabilidade*, Florianópolis, v.1, n. 11, p.83-107, jan. 2009. Semestral.

ANEEL, Agência Nacional de Energia Elétrica. **Resolução Normativa** Nº 396. Fevereiro de 2010. Disponível em: <<http://www.aneel.gov.br/cedoc/ren2010396.pdf>>. Acesso em: 04 out. 2014.

BALL, R.; KOTHARI, S. ; ROBIN, A. The effect of international institutional factors on properties of accounting earnings. **Journal of Accounting and Economics**, v. 29, n. 1, p. 1-51, fev. 2000.

BUSHMAN, R. M.; PIOTROSKI, J. D. Financial reporting incentives for conservative accounting: The influence of legal and political institutions. **Journal of Accounting and Economics**, v. 42, n. 1-2, p. 107-148, 2006.

BOWEN, R. M.; DUCHARME, L.; SHORES, D. **Economic and industry determinants of accounting method choice**. Washington: University of Washington. Disponível em: <<http://ssrn.com/abstract=182888>> Acesso em: 25 jul. 2014.

BRASIL. Lei nº 12.783/13, de 11 de janeiro de 2013.

BRASIL. Lei 12.783, de 11 de janeiro de 2013. Dispõe sobre as concessões de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica; altera as Leis nos 10.438/2002, 12.111/2009, 9.648/1998, 9.427/1996, e 10.848/2004; revoga dispositivo da Lei no 8.631/1993; e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2013/Lei/L12783.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/Lei/L12783.htm)>. Acesso em: 15/09/2013.

BRASIL. Medida Provisória 579, de 11 de setembro de 2012. Dispõe sobre as concessões de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/mpv/579.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/mpv/579.htm)>. Acesso em: 15/09/2013.

BRUGNI, T. V.; RODRIGUES, A.; CRUZ, C. F. **IFRIC 12, ICPC 01 e contabilidade regulatória: influências na formação de tarifas do setor de energia elétrica**. 2011. Trabalho apresentado no 35º encontro da ANPAD, Rio de Janeiro, 2011.

CHRISTIE, A. A.; ZIMMERMAN, J. L. Efficient vs. opportunistic choice of accounting procedures: corporate control contests. **The Accounting Review**, v. 69, nº 4, p. 539-566, out. 1994.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS. CPC 39: Instrumentos Financeiros: Apresentação. Rio de Janeiro, 2009. Disponível em: <[http://static.cpc.mediatgroup.com.br/Documentos/410\\_CPC\\_39\\_rev%2004.pdf](http://static.cpc.mediatgroup.com.br/Documentos/410_CPC_39_rev%2004.pdf)> Acesso em: 24 jul. 2014.

\_\_\_\_\_. CPC 38: Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração. Rio de Janeiro, 2009. Disponível em: <[http://static.cpc.mediatgroup.com.br/Documentos/406\\_CPC\\_38\\_rev%2004%20e%2005.pdf](http://static.cpc.mediatgroup.com.br/Documentos/406_CPC_38_rev%2004%20e%2005.pdf)> Acesso em: 24 jul. 2014.

\_\_\_\_\_. ICPC 01 (R1): Contratos de concessão. Rio de Janeiro, 2011. Disponível em: <[http://static.cpc.mediatgroup.com.br/Documentos/66\\_ICPC01\\_R1.pdf](http://static.cpc.mediatgroup.com.br/Documentos/66_ICPC01_R1.pdf)> Acesso em: 24 jul. 2014.

DONIAK, J. J. **Normas tributárias e a nova contabilidade**. São Paulo: Valor Econômico, 2012. Disponível em: <<http://www8.valor.com.br/brasil/2798286/normas-tributarias-e-nova-contabilidade>> Acesso em: 25 jul. 2014.

IUDÍCIBUS, Sergio. et al. **Manual de Contabilidade Societária**. São Paulo: Atlas, 2013.

FÁVERO, Luiz Paulo, BELFIORE, Patrícia, SILVA, Fabiana Lopes da, CHAN, Betty Lilian. Análise de dados: modelagem multivariada para a tomada de decisões. Rio de Janeiro: Campus, 2009.

FÁVERO, L. P. L, BELFIORE, P. P, FIGUEIRA JUNIOR, M. F. Utilização da Anacor para a identificação de meios de pagamento em populações de média e baixa renda. In: SEMINÁRIOS DE ADMINISTRAÇÃO, 11, Anais..., São Paulo, 2006.

GIL, Antonio Carlos. Como Elaborar Projeto de Pesquisa. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

FIELDS, T. D., LYS, T. Z., VINCENT, L. Empirical research on accounting choice. **Journal of Accounting and Economics**, v. 31, p. 255-307, abr. 2001.

HAIR, J. F.; ANDERSON, R. E.; TATHAM, R. L.; BLACK, W. C. Análise multivariada de dados. 5. ed. Porto Alegre: Bookman, 2005.

IUDÍCIBUS, S. de; MARTINS, E.; GELBCKE, E. R. **Manual de Contabilidade das Sociedades por Ações**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2007. 649 p.

LAMBERT, R.; LEUZ, C.; VERRECCHIA, R. E. Accounting information, disclosure and cost of capital. **Journal of Accounting Research**, v. 45, p. 385-420, mai. 2007.

LEMES, Sirlei; CARVALHO, Nelson. **Contabilidade internacional para graduação: textos, estudos de casos e questões de múltipla escolha**. São Paulo: Atlas, 2010.

LIMA, A. E. **Os efeitos da adoção da interpretação técnica ICPC 01 nas demonstrações contábeis das concessionárias de serviços públicos: o caso da COPASA**. Rio de Janeiro: Faculdade de Economia e Finanças IBMEC, 2010. 81 f. Dissertação (Mestrado em Administração) – Programa de Pós-Graduação em Administração, Faculdade de Economia e Finanças IBMEC, Rio de Janeiro, 2010.

MARTINS, E. A.; ALMEIDA, J. E. F. de; BOSCOV, C.; MARTINS, V. A.; LIMA, V. S. de. Especial guia de IFRS para não contadores: perguntas e respostas. **Revista Capital Aberto**, São Paulo, ano 3, n. 24, fev. 2011.

PEREIRA, B. L. ; MARTINS, E. ; BEIRUTH, A. ; BARADEL, E. ; KUHL, C. A. . Tobin pergunta: O que aconteceu com o meu Q?. São Paulo/SP: XIV Congresso USP de Controladoria e Contabilidade, 2014

PEREZ JUNIOR, J. H. **Conversão de demonstrações contábeis**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2009. 404 p.

RICHARDSON, R. J. Pesquisa Social: métodos e técnicas São Paulo: Atlas. 2008.

REZENDE, Marise Santana de ; MIRANDA, Gilberto José ; PEREIRA, Janser Moura . A Regulação Tarifária e o Impacto no Retorno das Ações das Empresas do Setor Elétrico. In: XIV Congresso USP de Controladoria e Contabilidade e XI Congresso USP de Iniciação Científica, 2014. Anais.... São Paulo, 2014.

ROCHA, Cristiano Ribeiro. A lei 12.783/2013 e o segmento de transmissão de energia elétrica no Brasil. 2013. 78 f., il. Dissertação (Mestrado Profissional em Regulação e Gestão de Negócios)—Universidade de Brasília, Brasília, 2013.

SILBERMAN, I.M.; RODRIGUES, A.; SANCOVSHI, M.; FERREIRA, V.A.C. Efeitos da adoção da ICPC 01 e IFRIC 12 na formação das tarifas de concessionárias do setor de saneamento básico. *Advances in Scientific and Applied Accounting*, São Paulo, v.6, n.3, p.265-293, 2013.

SOUZA, A. A de; REINA, D. R. M.R; REINA, D. Evidenciação dos Contratos de Concessão de Empresas Brasileiras do Setor Elétrico à Luz da Interpretação Técnica ICPC 01 In: XII Congresso SemeAd. 2014. Anais... São Paulo, 2014

SCALZER, R. S. A adoção do ICPC01 e os impactos nas demonstrações contábeis: um estudo de caso na Light SESA. 2013. Trabalho apresentado no 13º congresso USP controladoria e contabilidade, São Paulo, 2013.



São Paulo, 29 a 31 de Julho de 2015

**Contabilidade e Controladoria  
no Século XXI**

VIEIRA, Gustavo Cicchelli de Sá. Uma análise dos efeitos da lei 12.783/2013 no setor elétrico. 2014. 43 f., il. Monografia (Bacharelado em Ciências Econômicas)—Universidade de Brasília, Brasília, 2014.